

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



LEI Nº. 1238, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais e contém outras providências”.

Prefeito Municipal de Marliéria,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente até o valor de R\$ 66.879,65 (sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para repasse dos valores oriundos da assistência financeira da União para a complementação do piso dos profissionais da enfermagem, aos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, visando dar cumprimento à Emenda constitucional n.º 127/2022 e à Lei n.º 14.434/2022.

Parágrafo único. Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

COD	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA		
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC VINCULADOS		
10	SAÚDE		
301	ATENÇÃO BÁSICA		
0018	GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA		
2.016	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - ESF / ESB / PSF		
319004	Contratação por Tempo Determinado	26.098,36	605
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.181,29	605
TOTAL		66.879,65	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



Art. 2º Para cobrir os créditos especiais de que trata o caput do parágrafo único do artigo primeiro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte o excesso de arrecadação apresentado na DR 605, no valor de R\$ 66.879,65 (sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentaria criada nos termos do artigo primeiro desta Lei, podendo para tanto proceder à abertura por excesso de arrecadação, no limite do valor autorizado nesta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marliéria, MG, 24 de outubro de 2023.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal